

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portaria**

**Eleições 2020. Divulgação. Relação de devedores.**

**Portaria TSE nº 356 de 02 de junho de 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Resolução-TSE nº 23.596/2019, e considerando o art. 33 da Resolução-TSE nº 23.596/2019, bem como o disposto na Resolução-TSE nº 23.272/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nas eleições de 2020, será adotada a sistemática prevista na Resolução-TSE nº 23.272/2010, para divulgação da relação de devedores de que trata o art. 11, § 9º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º A relação de devedores será organizada conforme a abrangência da circunscrição do órgão de direção partidária, ficando o acesso restrito aos dados do respectivo município para os representantes dos órgãos partidários municipais, aos de toda a unidade da Federação para os cadastrados com escopo estadual, e aos de todo o país para aqueles cujo credenciamento tenha sido efetuado com escopo nacional.

Art. 3º Os interessados cadastrados no Sistema de Filiação Partidária (FILIA) poderão acessar a relação de devedores na modalidade completa, contendo todos os devedores do nível acessado, ou na modalidade restrita, contendo apenas os inadimplentes filiados a partidos políticos.

Art. 4º Até o dia 6 de julho do ano em curso, a relação será atualizada semanalmente com as alterações promovidas no cadastro eleitoral.

Art. 5º Comporão a relação de que cuida este ato normativo todos os eleitores com débitos decorrentes de ausência às urnas, com ou sem registro, no cadastro, de código de ASE 094, aqueles com registro ativo de códigos de ASE 264 (multa eleitoral) e, o relativo a membro de mesa receptora, 442 (ausência aos trabalhos eleitorais ou abandono de função).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

**Cronograma. Processamento de relações especiais. Junho de 2020.**

**Portaria TSE nº 357 de 02 de junho de 2020.**

Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 da Resolução-TSE

nº 23.596, de 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o cronograma para processamento dos dados sobre filiação partidária relativo à lista especial a que se refere o art. 16 da Resolução-TSE nº 23.596/2019, constante do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. No processamento das relações especiais submetidas via Sistema de Filiação Partidária FILIA, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 15 de abril de 2020, data limite para entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

#### ANEXO

#### CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DAS RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para inserção do nome do filiado prejudicado na relação especial de filiados pelos partidos políticos via FILIA.	16 de junho 2020
Último dia para autorização pelo Cartório Eleitoral de processamento de relação especial (art. 16, § 2º da Resolução-TSE n.º 23.596/2019)	19 de junho de 2020
Processamento e identificação das duplicidades de filiação (idêntica data de filiação)	22 a 26 de junho de 2020
Divulgação das duplicidades de filiação, por meio de relatório extraído do sistema. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados.	29 de junho e 2020
Geração e expedição das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	30 de junho a 3 de julho de 2020
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	27 de julho de 2020
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	6 de agosto de 2020
Data limite para registro das situações no sistema.	16 de agosto de 2020

Alteração Cronograma. Tratamento dos dados. Filiação partidária.

Portaria TSE nº 358 de 02 de junho de 2020.